

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 52.733, DE 29 DE ABRIL DE 1971

Declara sem efeito os Decretos n.º 52.649, de 5 de fevereiro de 1971, e o 52.688, de 8 de março de 1971

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a necessidade de reexame da matéria, de relevante interesse público e que envolve a aplicação, no Estado, de doutrina com aspectos ainda controversos;

Considerando que a constituição de Empresa Pública só poderá consumar-se mediante autorização legislativa expressa, obedecidos os preceitos da legislação federal pertinente;

Considerando, em consequência, que o Decreto n.º 52.649, de 5 de fevereiro de 1971, não poderia produzir, como não produziu, efeitos jurídicos;

Considerando, no entanto, a incontestável necessidade de dar à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, condições de flexibilidade e dinamização exigidas pela sua natureza de instituição financeira;

Considerando, finalmente, que, em virtude de impossibilidade jurídica de que esse objetivo seja alcançado pela forma do aludido decreto, prevalecem as disposições em vigor que disciplinam a Caixa Econômica do Estado de São Paulo como entidade autárquica, até que se reformule sua organização;

Decreta:

Artigo 1.º — São insubsistentes e de nenhum efeito o Decreto n.º 52.649, de 5 de fevereiro de 1971, e o de n.º 52.688, de 8 de março de 1971, que o alterou.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 29 de abril de 1971

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 29 de abril de 1971

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1971

Dispõe sobre prorrogação de afastamento de servidores público e autárquicos

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — No âmbito do Poder Executivo, ficam prorrogados, até 31 de dezembro de 1971, os afastamentos de servidores estaduais, inclusive da Administração descentralizada, concedidos com fundamento nos artigos 65 e 68, da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968

Parágrafo único — Excetuam-se do disposto neste artigo os afastamentos que, a juízo dos Secretários de Estado e dirigentes das Autarquias, não atenderem aos interesses e à conveniência das respectivas repartições, devendo, nesse caso, referidas Autoridades baixarem ato, cessando o exercício do servidor.

Artigo 2.º — Os títulos de prorrogação de afastamento dos servidores abrangidos pelo artigo 1.º, «caput», deste decreto, serão expedidos pelas autoridades a quem os titulares das Secretarias de Estado e órgãos Autárquicos delegarem tal atribuição.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 29 de abril de 1971

LAUDO NATEL

Oswaldo Muller da Silva, Secretário da Justiça

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Rubens de Araujo Dias, Secretário da Agricultura

José Meches, Secretário dos Serviços e Obras Públicas

Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes

Esther de Figueiredo Ferraz, Secretário da Educação

Sérvulo Mota Lima, Secretário da Segurança Pública

Mário Romeu de Lucca, Secretário da Promoção Social

Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração

Mário Machado Lemos, Secretário da Saúde

Pedro de Magalhães Padilha, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Miguel Colasuonno, Secretário de Economia e Planejamento

Hugo Lacorte Vitale, Secretário do Interior

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 29 de abril de 1971

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1971

Dispõe sobre doação de material inservível do Estado ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e ouvida a Divisão Estadual de Material Excedente — DEMEX —, e nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 10.064, de 27 de março de 1968,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas as repartições da Administração Estadual, inclusive as da Administração descentralizada, a entregarem, gratuitamente, ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, os jornais e papéis inaproveitáveis pelas mesmas.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 29 de abril de 1971.

LAUDO NATEL

Oswaldo Muller da Silva, Secretário da Justiça

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Rubens de Araujo Dias, Secretário da Agricultura

José Meches, Secretário dos Serviços e Obras Públicas

Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes

Esther de Figueiredo Ferraz, Secretário da Educação

Sérvulo Mota Lima, Secretário da Segurança Pública

Mário Romeu de Lucca, Secretário da Promoção Social
Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração
Mário Machado Lemos, Secretário da Saúde
Pedro de Magalhães Padilha, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo
Miguel Colasuonno, Secretário de Economia e Planejamento
Hugo Lacorte Vitale, Secretário do Interior
Henri Couri Aidar, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 29 de abril de 1971
Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1971

Dispõe sobre doação de veículo usado à Prefeitura Municipal de Sorocaba

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do processo n.º STA. 944-71 a doação, à Prefeitura Municipal de Sorocaba de 1 (um) veículo usado da marca Volkswagen, modelo 231, tipo Kombi, ano de 1959, motor n.º B-6063, pertencente à Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, da Secretaria da Agricultura, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração do Material da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo indicado no artigo 1.º não for retirado dentro de 60 (sessenta) dias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 29 de abril de 1971.

LAUDO NATEL

Rubens de Araujo Dias, Secretário da Agricultura

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 29 de abril de 1971

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1971

Altera o decreto de 2 de abril de 1971 que dispõe sobre relocação de cargos

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica sem efeito a relocação na Secretaria da Saúde de um cargo de Escriturário (Estagiário), Padrão "9-A", ocupado por Modesta Almeida Moraes Campos, procedente da Secretaria da Fazenda.

Artigo 2.º — Fica relotado na Secretaria da Saúde um cargo de Escriturário (Nível I), Padrão "11-A", do Quadro da Secretaria da Fazenda, PP-III, vago pela exoneração de Mário Antonio Syvestre, ocorrida por ato publicado em 24 de outubro de 1967.

Artigo 3.º — No presente exercício, a despesa correspondente ao cargo abrangido por este decreto continuará onerando a verba orçamentária consignada à repartição de origem.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 29 de abril de 1971

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Mário Machado Lemos, Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 29 de abril de 1971

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1971

Autoriza o afastamento de médicos veterinários, servidores públicos, para comparecimento a um simpósio de nível científico

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Para a participação de médicos veterinários, servidores públicos, no XIX Congresso Mundial de Medicina Veterinária e Zootecnia, a se realizar na Cidade do México, de 15 a 22 de agosto próximo futuro, será este período considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Artigo 2.º — Para usufruir do benefício estipulado no artigo anterior, deverão os interessados atender às premissões do Decreto n.º 52.322, de 18 de novembro de 1969.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 29 de abril de 1971

LAUDO NATEL

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 29 de abril de 1971

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1971

Dispõe sobre o afastamento de servidores estaduais que comparecerem aos XX Jogos Olímpicos da Era Moderna

Retificação

Onde se lê: Artigo 2.º — I — declaração de presença à competição, obtida no local com o relacionamento...

Leia-se: Artigo 2.º — II — declaração de presença à competição, obtida no local com o relacionamento...

SECRETARIAS DE ESTADO

CASA CIVIL

Secretário: HENRI COURI AIDAR

Palácio dos Bandeirantes

BOLETIM N.º 75 71-CC

Decretos de 29-4-71

Autorizando, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis

do Estado), o afastamento do Sr. Armando Souza Pinheiro (R.G. n.º 1.735.305), Técnico de Cooperativismo-Chefe, Padrão "23-B" da Secretaria da Agricultura para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do seu cargo, prestar serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado, até 31 de dezembro de 1971.

Prorrogando, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado):

o afastamento do Bel. Antonio Godinho (R.G. n.º 1.030.387), da Assessoria Técnico-Legislativa para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao Ministério da Justiça, até 31 de dezembro de 1971;

Laudo Natel — Governador do Estado o afastamento do Sr. Assis Argenton, Motorista, Padrão "10-D", do Quadro do Departamento de Estradas de Rodagem para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do seu cargo, continuar prestando

serviços junto à Prefeitura Municipal de Campinas, até 31 de dezembro de 1971;

o afastamento do Sr. José Augusto Cicoci, Escriturário-Assistente de administração, extranumerário mensalista, referência "23", (antiga) da Secretaria da Justiça para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do seu cargo, continuar prestando serviços junto à Prefeitura Municipal de Campinas, até 31 de dezembro de 1971;

o afastamento do Sr. José Roberto da Costa e Silva, Escriturário Extranumerário Mensalista, Padrão "11-A", do Quadro da Secretaria da Saúde para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes da